



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO
COMISSÃO ELEITORAL – RESOLUÇÃO AR CD-CB Nº 01/2024

EDITAL Nº 08/2024, de 14 de março de 2024

(Retificação do Edital Nº 02/2024, de 26 de fevereiro de 2024)

PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DISCENTES DO CONSELHO DIRETOR DO IFPB CAMPUS CABEDELO – BIÊNIO 2024 - 2026

A Comissão Eleitoral constituída através da Resolução AR 01/2024 - CD/CB/REITORIA/IFPB, de 08 de fevereiro de 2024, torna pública a abertura do processo de consulta à comunidade acadêmica para escolha dos membros representantes dos segmentos docente, técnico-administrativo e discente junto ao Conselho Diretor do Campus Cabedelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, conforme a Resolução CS-IFPB nº 246, de 18 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Estatuto do IFPB.

Do Processo Eleitoral

Art. 1º O Conselho Diretor, órgão máximo colegiado no âmbito do Campus Cabedelo, de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de regulamentar a execução das normas aprovadas pelo Conselho Superior e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB, possui a seguinte composição:

I - Diretora Geral, como sua presidente;

II – Diretora de Desenvolvimento do Ensino;

III - Diretor de Administração, Planejamento e Finanças;

IV - 02 (dois) representantes do corpo docente, eleitos pelos seus pares;

V - 02 (dois) representantes do corpo de técnicos administrativos, eleitos pelos seus pares;

VI - 02 (dois) representantes dos estudantes, eleitos pelos seus pares;

VII - 04 (quatro) representantes da comunidade externa, sendo 01 (um) representante das entidades de trabalhadores, 01 (um) representante das entidades patronais, 01 (um) representante do governo municipal e 01 (um) representante dos pais de estudantes do campus.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO
COMISSÃO ELEITORAL - RESOLUÇÃO AR CD-CB Nº 01/2024

§ 1º Com exceção do Diretor Geral do Campus, cada conselheiro terá um suplente eleito ou indicado da mesma forma que o titular, com mandato de 02 (dois) anos, todos designados por portaria do Diretor Geral do Campus Cabedelo.

§ 2º Os candidatos às vagas dos incisos IV e V não poderão estar exercendo funções gratificadas e/ou cargos de direção.

§ 3º Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos membros do Conselho Diretor, assumirá o respectivo suplente para a complementação do mandato originalmente estabelecido.

§ 4º A qualquer tempo poderá haver eleições para preenchimento de vagas ociosas em decorrência de afastamento do titular e do suplente.

Art. 2º Os representantes titulares e os suplentes do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente, serão escolhidos por seus pares, mediante processo de consulta, na forma deste edital.

Art. 3º O processo de consulta dar-se-á através de votação secreta e uninominal, através do Sistema Unificado da Administração Pública (SUAP), da qual participarão os servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente desta Instituição, bem como os estudantes regularmente matriculados no semestre letivo de 2024.1.

Art. 4º O processo de consulta à comunidade acadêmica compreende: a constituição da comissão eleitoral, a inscrição dos candidatos, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a homologação formal do resultado do pleito.

Do Objetivo

Art. 5º O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização das **Eleições** dos membros representantes dos docentes, dos técnico-administrativos e dos discentes para o biênio 2024 - 2026, cujos mandatos se iniciam a partir da data de publicação da Portaria de nomeação emitida pelo Diretora Geral do Campus Cabedelo, com vigência de 02 (dois) anos.

Paragrafo Único. A solicitação de impugnação a este edital, devidamente fundamentada, poderá ser encaminhada à Comissão Eleitoral através do **e-mail campus_cabedelo@ifpb.edu.br**, no **período de 27/02/2024**.

Art. 6º O processo de consulta de que trata este Edital ocorrerá para a escolha da:

I - representação docente: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos por seus pares;

II - representação técnico-administrativa: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos por seus pares;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO

COMISSÃO ELEITORAL - RESOLUÇÃO AR CD-CB Nº 01/2024

III - representação discente: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos por seus pares.

§ 1º Os candidatos devem se candidatar de maneira individual para o Conselho Diretor.

§ 2º Serão considerados eleitos à representação no Conselho Diretor do segmento:

- a) docente: o 1º e 2º mais bem votados como conselheiros titulares e, em seguida, como respectivos suplentes os 3º e 4º candidatos mais bem votados, pela ordem de votos;
- b) técnico administrativo: o 1º e 2º mais bem votados como conselheiros titulares e, em seguida, como respectivos suplentes, o 3º e 4º candidatos mais bem votados, pela ordem de votos;
- c) discente: o 1º e 2º mais bem votados como conselheiros titulares e, em seguida, como respectivos suplentes, o 3º e 4º candidatos mais bem votados, pela ordem de votos.

Dos Candidatos

Art. 7º Os servidores e discentes interessados em concorrer às vagas do Conselho Diretor deverão requerer registro perante a Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Os interessados deverão candidatar-se às vagas da categoria à qual fazem parte.

Art. 8º Poderão candidatar-se às vagas do Conselho Diretor, os servidores em efetivo exercício no IFPB Campus Cabedelo e que possuam os seguintes requisitos:

- I - ser servidor docente ou técnico-administrativo do quadro permanente do IFPB Campus Cabedelo;
- II - não estar no exercício de Cargo de Direção (CD) e/ou Função Gratificada (FG);
- III - não ser membro da Comissão Eleitoral;
- IV - não ser membro de outro conselho no âmbito do IFPB (Conselho Superior ou CEPE);
- V - não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 9º Poderão candidatar-se às vagas do Conselho Diretor, os discentes que possuem os seguintes requisitos:

- I - estar efetivamente matriculado em curso regular do IFPB Campus Cabedelo;
- II - ter, pelo menos, um ano para integralização do curso em que está matriculado;
- III - ter idade mínima de 16 anos na data da votação, conforme previsto no Cronograma do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO
COMISSÃO ELEITORAL - RESOLUÇÃO AR CD-CB Nº 01/2024

presente edital (**ANEXO I**);

IV - não ser membro de outro conselho no âmbito do IFPB (Conselho Superior ou CEPE);

V - não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos.

Das Obrigações dos Candidatos Eleitos

Art. 10. Aos membros eleitos compete:

I - comparecer às reuniões do Conselho, sempre que convocados e, quando impedidos, justificar o não comparecimento à Secretaria do Conselho Diretor;

II - exercer a função de relator ou relatora, quando assim for designado ou designada;

III - propor, estudar, discutir e votar matéria submetida a exame de plenário;

IV - representar o Conselho em eventos, solenidades ou ações, desde que designados pelo presidente;

V - requerer reuniões em caráter extraordinário;

VI - apreciar matéria em regime de urgência, quando se fizer necessário;

VII - não se eximir de trabalho para o qual forem designados pelo presidente, salvo por motivo justo, a ser submetido à consideração do Conselho;

VIII - apresentar, nos prazos legais, as informações e pareceres de que foram incumbidos.

Das Inscrições

Art. 11. A inscrição dos candidatos será realizada individualmente, por segmento, através do preenchimento de formulário próprio assinado e encaminhado à Comissão Eleitoral através do e-mail campus_cabedelo@ifpb.edu.br, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral (**ANEXO II**) e documentos comprobatórios, **no período de 28 de fevereiro de 2024 a 24 de março de 2024.**

§ 1º O formulário de inscrição referido no caput deste artigo poderá ser escrito a próprio punho pelo estudante ou servidor, desde que contenha todas as informações solicitadas, conforme modelo disponível no Anexo II.

§ 2º No caso de candidato servidor, também deverá constar no e-mail encaminhado, como anexo, de documento comprobatório do requisito contido no inciso V do artigo 8º deste Edital, emitido pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Cabedelo do IFPB.

§ 3º No caso de candidato discente, também deverá constar no e-mail encaminhado, como anexo, de declaração comprobatória dos requisitos contidos no artigo 9º deste Edital, emitida pela Coordenação de Controle Acadêmico do Campus Cabedelo do IFPB.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO
COMISSÃO ELEITORAL - RESOLUÇÃO AR CD-CB Nº 01/2024

§ 4º O registro implicará na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito, nas condições estabelecidas por este Edital.

Art. 12. Decorrido o período de inscrição, a Comissão Eleitoral deverá publicar a lista de inscrições deferidas e indeferidas em ordem alfabética, com as devidas justificativas, para a ciência da comunidade escolar no período definido no Cronograma do Processo de Consulta (ANEXO I) definido pela Comissão Eleitoral.

§ 1º Em caso de indeferimento do pedido de registro, **no prazo de 01 (um) dia útil** após a publicação da lista, o interessado poderá interpor recurso para a Comissão Eleitoral, através do e-mail campus_cabedelo@ifpb.edu.br, apresentando suas razões de fato e de direito.

§ 2º A Comissão Eleitoral terá o prazo previsto no cronograma (**ANEXO I**) para proferir decisão sobre o recurso e dar ciência ao recorrente.

Art. 13. Após análises dos recursos, a Comissão Eleitoral homologará e publicará a lista oficial de inscritos, em ordem alfabética, conforme Cronograma do Processo de Consulta (**ANEXO I**) deste Edital.

Dos Eleitores

Art. 14. Consideram-se eleitores para escolha de representantes do Conselho Diretor:

I - servidores docentes do Quadro Permanente do IFPB Campus Cabedelo, em efetivo exercício;

II - servidores técnico-administrativos do Quadro Permanente do IFPB Campus Cabedelo, em efetivo exercício;

III - estudantes efetivamente matriculados em cursos regulares, em todas as modalidades de cursos regulares (integrado, PROEJA, subsequente, superior e pós-graduação) do IFPB Campus Cabedelo.

§ 1º A categoria de eleitores prevista no Inciso I, terá direito a voto para escolha do membro do corpo docente.

§ 2º A categoria de eleitores prevista no Inciso II, terá direito a voto para escolha do membro do corpo técnico-administrativo.

§ 3º A categoria de eleitores prevista no Inciso III, terá direito a voto para escolha do membro do corpo discente.

§ 4º O eleitor da categoria discente que estiver regularmente matriculado em mais de um curso no âmbito do IFPB, votará apenas uma vez, utilizando qualquer uma das matrículas ativas no período 2024.1.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO
COMISSÃO ELEITORAL – RESOLUÇÃO AR CD-CB Nº 01/2024

§ 5º Pertencendo o eleitor a mais de um segmento, votará em cada um dos segmentos dos quais pertence, mas, uma única vez, por segmento.

Da Campanha Eleitoral

Art. 15. O período de campanha eleitoral será de **27/03 a 09/04 de 2024.**

Art. 16. É permitida a propaganda eleitoral, sendo **VEDADA** a utilização do e-mail institucional.

Art. 17. Durante a campanha eleitoral, não serão permitidas propagandas que:

I - desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

II - caluniem, difamem ou injuriem qualquer pessoa ou instituição;

III - façam uso de recursos financeiros, materiais ou humanos da instituição em favor de determinado candidato;

IV - sejam escritas diretamente nas paredes, teto, pisos e vias internas do Campus Cabedelo.

Do Voto

Art. 18. A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SUAP do IFPB (disponível no endereço eletrônico: <https://suap.ifpb.edu.br>), acessível a todos os servidores (docentes e técnicos-administrativos) e discentes do IFPB.

I - O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à rede mundial de computadores.

II - A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, no sistema SUAP do IFPB. A votação ficará disponível na tela inicial do Suap.

Art. 19. O processo de consulta para o Conselho Diretor ocorrerá no dia **10 de abril de 2024**, no horário das **07h às 23h59**.

Art. 20. O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo sistema eletrônico, que não identifica em qual candidatura o(a) eleitor(a) votou.

Da Identificação das Candidaturas

Art. 21. No ambiente de votação, os candidatos serão identificados pelos nomes por eles escolhidos e informados no formulário de inscrição.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO
COMISSÃO ELEITORAL – RESOLUÇÃO AR CD-CB Nº 01/2024

Art. 22. O nome indicado terá no máximo 30 caracteres, incluindo-se o espaço entre os nomes.

Art. 23. Pode ser usado o prenome, sobrenome, cognome, nome abreviado, apelido ou nome pelo qual o candidato é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto à sua identidade.

Art. 24. Não serão aceitos nomes que atentem contra o pudor ou que sejam ofensivos de alguma forma.

Da Apuração

Art. 25. A apuração dos votos será realizada de forma automática computando o voto para cada segmento. Serão eleitos os que obtiverem a maioria simples dos votos, não computados os votos em branco e os nulos e eleitos como suplente os candidatos que obtiverem a terceira e quarta maior votação em seus respectivos segmentos.

Dos Resultados

Art. 26. Concluída a contagem dos votos, os resultados oficiais serão encaminhados para a Presidência da Comissão Eleitoral.

Art. 27. Após o recebimento dos resultados oficiais apurados, a Presidência da Comissão Eleitoral fará a totalização e apresentará a classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação para fins de divulgação dos eleitos.

§ 1º Em caso de empate entre os servidores, vencerá o candidato que contar com maior tempo de serviço na Instituição e, na persistência, o mais idoso.

§ 2º Em caso de empate entre os discentes, vencerá o candidato que contar com mais tempo para integralização de seu curso na Instituição e, na persistência, o mais idoso.

Art. 28. Anunciados os resultados e não havendo impugnação no previsto no cronograma (**ANEXO I**), a Presidência da Comissão Eleitoral proclamará os eleitos membros titulares e membros suplentes em cada segmento.

Art. 29. Após a proclamação dos eleitos, a Presidência da Comissão Eleitoral elaborará a lista dos nomes escolhidos e encaminhará no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas, à Presidência do Conselho Diretor** para homologação.

Dos Recursos

Art. 30. Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.

Art. 31. Os recursos deverão:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO
COMISSÃO ELEITORAL - RESOLUÇÃO AR CD-CB Nº 01/2024

I - ser impetrados e dirigidos à Presidência da Comissão Eleitoral;

II - indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

III - ser encaminhados via e-mail para campus_cabedelo@ifpb.edu.br no período estipulado para tanto;

IV - estar de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital;

Art. 32. A Comissão Eleitoral terá o prazo previsto no cronograma (**ANEXO I**) para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

Da Homologação

Art. 33. A homologação dos eleitos será publicada no dia **15 de abril de 2024**.

Art. 34. Homologados os resultados da consulta, será emitida Portaria da Direção Geral do Campus Cabedelo nomeando os novos membros, titulares e suplentes, do Conselho Diretor.

Da Posse

Art. 35. Os candidatos eleitos serão empossados pela Presidência do Conselho Diretor na primeira reunião realizada após o processo eleitoral.

Das Garantias e Responsabilidades Eleitorais

Art. 36. Ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do ato eleitoral lícito.

Art. 37. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação:

I - advertência reservada, por escrito;

II - advertência pública;

III - cassação do registro.

Das Disposições Gerais

Art. 38. Perderá o direito à sua condição de membro representante da comunidade escolar no Conselho Diretor, em qualquer tempo, aquele que deixar de preencher os requisitos dos artigos 8º e 9º deste Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO
COMISSÃO ELEITORAL – RESOLUÇÃO AR CD-CB Nº 01/2024

Art. 39. Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade da mesma, que serão submetidos à apreciação do Conselho Diretor do Campus Cabedelo.

Art. 40. Este edital será publicado no Portal Institucional do IFPB Campus Cabedelo, em obediência ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

Art. 41. Este edital entrará em vigor nesta data.

Cabedelo - PB, 14 de março de 2024.

(assinatura no original)

Lilian Araújo
Presidenta da Comissão Eleitoral
Resolução AR 01/2024
CD/CB/REITORIA/IFPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO
COMISSÃO ELEITORAL - RESOLUÇÃO AR CD-CB Nº 01/2024

ANEXO I - CRONOGRAMA

Publicação do Edital	26/02/2024
Impugnação do Edital	27/02/2024
Período de inscrições	28/02 a 24/03/2024
Divulgação da lista de inscritos / Relação de inscrições indeferidas	25/03/2024
Interposição de recursos das inscrições	26/03/2024
Homologação dos candidatos inscritos	27/03/2024
Campanha eleitoral	27/03 a 09/04/2024
Publicação da lista de eleitores	27/03/2024
Interposição de recurso da lista de eleitores	28/03 02/04/2024
Publicação da lista final de eleitores	03/04/2024
Data da Votação	10/04/2024
Publicação do resultado preliminar	11/03/2024
Recursos contra o resultado	12/04/2024
Publicação do resultado final e proclamação dos eleitos	15/04/2024
Homologação do resultado	15/04/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO
COMISSÃO ELEITORAL – RESOLUÇÃO AR CD-CB Nº 01/2024

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

À presidência da Comissão Eleitoral do Conselho Diretor do Campus Cabedelo,

NOME COMPLETO:	
RG:	TELEFONE:
CPF:	E-MAIL:
SEGMENTO:	
DATA DE NASCIMENTO (apenas discentes):	
MATRÍCULA:	
NOME INDICADO PARA O AMBIENTE DE VOTAÇÃO:	

Pelo presente, venho requerer o registro de candidatura à vaga de membro representante do segmento que integro junto ao Conselho Diretor do Campus Cabedelo.

Declaro preencher os requisitos para registro de minha candidatura e concordar com as condições previstas no regulamento do Processo de Consulta para escolha dos membros do Conselho Diretor do IFPB Campus Cabedelo – Biênio 2024/2026.

Cabedelo, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do/a Candidato/a

PARA USO RESTRITO DA COMISSÃO ELEITORAL

() Candidatura Deferida

() Candidatura Indeferida. Justificativa:

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral